

Lei nº 158/92 de 12/08/92

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo de Estima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aqui eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para atender a dotação abaixo discriminada:

2.5 - Ser. Urbanos e Obras Públicas

10573260 - 4110 - Obras e Instalações.

Valor: Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - São recursos destinados a abertura desses créditos especiais os referentes de anulação das seguintes dotações:

2.6 - Ser. M. Escolas e Educação

16070210 - 3111 - Pessoal Civil

Valor: Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)

Art. 3º - Os recursos acima mencionados serão destinados à construção de casas populares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estima, 12 de agosto de 1992